



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

O Prefeito Municipal de Cerro Branco - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **20 do mês de junho do ano de 2017** na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doze de Maio, 370, Centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de carga de gás, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº1.818/2009, **Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EMEI TIA CLARA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, conforme **ANEXO I** do presente Edital;

1.2 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

1.3 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item;

1.4 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.5 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

1.6 – A empresa vencedora deverá entregar cada item em sua totalidade.

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO-RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC Nº103/2007.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6 - Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Proposta Financeira, em moeda corrente nacional, contendo preço unitário e total de cada item, **MARCA, onde que nos preços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, impostos, taxas, **FRETE**, e quaisquer despesas que incidirem sobre o fornecimento das cargas de gás, será de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo que a proposta deverá ser preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e conter o carimbo da empresa.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.2 – Prazo de até 05 (cinco) dias para início do fornecimento das cargas de gás após a data da assinatura do contrato.

5.3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de segundo menor preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS QUE NÃO ULTRAPASSEM O VALOR DE REFERENCIA (ANEXO VII), decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.11 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

7.1.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.1.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.9 - Autorização, fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para exercício da atividade de revenda de GLP, conforme artigo 4º da Portaria nº 297/03 da Agência Nacional de Petróleo.

7.2 - Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo III**.

7.3 - Os documentos constantes dos itens 7.1 e 7.2 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em documentos relacionados a **REGULARIDADE FISCAL** previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensão, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 - O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, aliena α , deste edital.

7.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DA ENTREGA:

10.1. A entrega das cargas de gás será fracionada e deverá ser efetuado a contar da assinatura do contrato e ORDEM DE FORNECIMENTO a ser expedida pelas Secretarias e Escolas Municipais.

10.2. O licitante vencedor deverá realizar as entregas nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Agricultura, Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, EMEI Tia Clara (Rua Francisco Jose Zappe - Bairro Rio Branco), EMEB Augusto Schultz (Arroio Bonito – interior), Carlos Muller (Rua Alberto Muller - Bairro Rio Branco) e David Unfer (Serraria Scheidt – interior).

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11.1 - Os preços do presente Contrato sofrerão reajustes apenas para compensar desequilíbrios econômico-financeiros durante sua execução.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até 5º(quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93.

13.2 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº8.666/93.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.4 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

14.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.6. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO.

Proj./Ativ.: 2047 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00– Gás e outros materiais engarrafados.

Recurso: 0001-livre.

Órgão: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Proj./Ativ.: 2096 - Manutenção das Atividades-Secretaria de Educação/2202 – Apoio a Creches-Brasil Carinhoso/2100-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/2204 – Manutenção das Atividades da Educação.

Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00– Gás e outros materiais engarrafados.

Recurso: 0020-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/1162 - Apoio a Creches-Brasil Carinhoso/ 0031-FUNDEB.

Órgão: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Proj./Ativ.: 2120 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00– Gás e outros materiais engarrafados.

Recurso: 0040 – Ações e Serviços Públicos em Saúde - ASP.

Órgão: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Proj./Ativ.: 2140 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Agricultura.

Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00– Gás e outros materiais engarrafados.

Recurso: 0001 livre

ÓRGÃO: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Proj./Ativ.: 2156 – Manutenção das Atividades do CRAS – PAIF.

Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00– Gás e outros materiais engarrafados.

Recurso: 1056 – PAIF – Programa Atenção Integral a Família.

14.7 - A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal Nº8.666/93).

14.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. 12 de Maio, 370, em Cerro Branco ou pelo Fone: 0**3725-1200/1070, site www.pmcerrobranco.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@pmcerrobranco.rs.gov.br.

14.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL.

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração que atendem os requisitos de habilitação.

ANEXO VII - Planilha de Valor de Referência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 02 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Bertholdo Hettwer Lawall

OAB/RS 102510



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGAS DE GÁS

Item	Especificação	Um.	Qtda	Unitário	Total
01	CARGA GÁS, GLP, BOTIJÃO 13 Kg.	un.	25		
02	CARGA DE GÁS, GLP, BOTIJÃO COM 45KG (P-45)	un.	49		
03	CARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO COM 2 KG	un.	04		
TOTAL GERAL ----->					

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO ATUALIZADO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (ENDEREÇO COMPLETO, CPF, RG): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

TELEFONE P/CONTATO: _____

E-mail: _____

DATA DA PROPOSTA: _____ DE _____ DE 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS Nº ____/2017.

O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, 370 - Centro, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, aqui denominado **CONTRATANTE** e, _____, estabelecido _____, Município de _____, Inscrito no CNPJ sob Nº _____, representada por _____ neste mesmo endereço, CPF Nº _____, Identidade _____, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o seguinte:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por Objeto o Fornecimento de cargas de gás _____.

2. CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3. CLAUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), pelas cargas de gás _____ (_____).

4. CLAUSULA QUARTA:

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação das Ordens de Fornecimento e apresentação da Nota Fiscal.

5. CLAUSULA QUINTA: Nos casos em que a Contratada, após a assinatura do presente contrato, se negar ou se declarar impossibilitada de atender o contido em sua proposta, ou pelo não fornecimento dos produtos descritos na Clausula Primeira, fora das condições exigidas pela Contratante, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - b.3) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6. CLAUSULA SEXTA: As penalidades previstas na Clausula Quinta, não serão aplicadas no caso de falta de providencias por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

7. CLAUSULA SÉTIMA: A Contratada e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. CLAUSULA OITAVA: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá juros de 1% ao mês pró-rata dia até a data de sua efetivação.

9 CLAUSULA NONA: Os preços do presente Contrato sofrerão reajustes apenas para compensar desequilíbrios econômico-financeiros durante sua execução.

10. CLAUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações posteriores introduzidas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 78 e com a observância dos termos do Art. 79 da Lei Nº8.666/93.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: A Contratada deverá realizar as entregas nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Gabinete do Prefeito, EMEI Tia Clara e Escolas Municipais por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelas respectivas secretarias e Escolas Municipais.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Respeitadas as disposições deste contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital Pregão Presencial Nº014/2017.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito pelos senhores (as) _____, _____, _____, _____ respectivamente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cerro Branco (RS), ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador da Cédula de Identidade n°
....., expedida pela, CIC N° para participar
em procedimento licitatório, consistente no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**,
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos
interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, **Edital Pregão Presencial Nº014/2017.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Especificação	UN.	Valor de Referência (Unitário)
01	CARGA GÁS PARA COZINHA, GLP, BOTIJÃO COM 13 KG.	un.	58,45
02	CARGA DE GÁS, BOTIJÃO COM 45KG (P-45)	un.	264,33
03	CARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO COM 2 KG	un.	25,33